



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º n.º 01/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2022-SSPDF, nos termos do Padrão nº 13/2002 instituído pelo Decreto/DF nº. 23.287/2002.

**Processo nº 00050-00009993/2022-12-SSPDF
SIGGO Nº 47851**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.394.718/0001-00, denominada Contratante, representada por SILVÉRIO ANTÔNIO MOITA DE ANDRADE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.400.707-SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 224.366.851-34, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral e Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 025/2022-SSPDF (99045401), firmado em 04/11/2022, com a empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A, CNPJ nº 09.070.101/0001-03, ora denominada Contratada, da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1. Conceder o reajuste contratual previsto na Cláusula Quinta, item 5.2, com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período (setembro/2023 a agosto/2024), tendo em vista a Proposta da Spacecomm (95562957) apresentada em 29 de agosto de 2022, cujo índice foi da ordem de 4,2376%, de acordo com os cálculos apresentados pela calculadora do cidadão (160406876), solicitação do Executor no Relatório nº 002/2024 – SSP/SESP/SOPI/CIOB/DMPP (153164831) e Cartas da Contratada (153162743 e 160170158) conforme quadro abaixo:

CONTRATO (99045401)							1º TERMO DE APOSTILAMENTO (2º REAJUSTE IPCA - 4,2376%)		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Tomozeleira Eletrônica - Dispositivo de rastreamento e monitoramento de pessoas, em peça única com lacre ou com cinta (se o equipamento assim exigir); carregador; softwares.	UN	437	R\$ 244,73	R\$ 106.947,01	R\$1.027.866,00	R\$ 251,48	R\$ 109.896,76	R\$ 1.318.761,12
02	Dispositivo de Proteção à Pessoa - Aparelho celular, "Tipo smartphone"; carregador.	UN	875	R\$ 244,73	R\$ 214.138,75	R\$ 2.055.732,00	R\$ 251,48	R\$ 220.045,00	R\$ 2.640.540,00
VALOR TOTAL					R\$ 321.085,76	R\$ 3.853.029,12		R\$ 329.941,76	R\$ 3.959.301,12

2.2. O valor anual do contrato, para o período de 05/11/2024 a 04/11/2025, passa de **R\$ 3.853.029,12** (três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil vinte e nove reais e doze centavos) para **R\$ 3.959.301,12** (três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil trezentos e um reais e doze centavos).

2.3. A contratada faz jus a um retroativo financeiro, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Referência	Qtde*	Valor sem Reajuste		Valor com Reajuste**		Diferença (R\$)	Total por período (R\$)
		Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)		
Setembro/2024	1.312	244,73	321.085,76	251,48	329.941,76	8.856,00	

Outubro/2024	1.312	244,73	321.085,76	251,48	329.941,76	8.856,00	17.712,00
Novembro/2024	1.312	244,73	321.085,76	251,48	329.941,76	8.856,00	17.712,00
Dezembro/2024	1.312	244,73	321.085,76	251,48	329.941,76	8.856,00	

* Quantidade Total para os itens 01 e 02 **Esses valores só podem ser considerados em caso do uso total dos dispositivos

2.3.1. Para o período de setembro a outubro de 2024, a contratada faz jus a R\$ 17.712,00 (dezesete mil setecentos e doze reais);

2.3.2. Para o período de novembro e dezembro de 2024, a contratada faz jus a R\$ 17.712,00 (dezesete mil setecentos e doze reais), os quais já estão contemplados no valor contratual de **R\$ 3.959.301,12** (três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil trezentos e um reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

3.1. O Contrato passará de **R\$ 3.853.029,12** (três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil vinte e nove reais e doze centavos) para **R\$ 3.959.301,12** (três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil trezentos e um reais e doze centavos), acrescidos de R\$ 17.712,00 (dezesete mil setecentos e doze reais).

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentaria

4.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 24.101;

II. Programa de Trabalho: 06.422.6217.2775.0001;

III. Natureza da Despesa: 3.3.90.39;

IV. Fontes de Recursos: 100;

V. Unidade Gestora: 220.101;

VI. Gestão: 00001;

CLÁUSULA QUINTA - Da Garantia

5.1 Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à Contratada, prestar o reforço da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo Aditivo, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 Toda e qualquer garantia prestada pela Contratada:

5.2.1 Quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

5.2.2 Poderá, a critério do SSPDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

5.2.3 Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

5.3 Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

5.4 Efetivada a garantia a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das disposições Finais

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de Combate a Corrupção, por meio do telefone 0800-6449060.

SILVÉRIO ANTÔNIO MOITA DE ANDRADE

Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 14/01/2025, às 19:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=160301349 código CRC= 7A7DE84A.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -